

### PARECER CONCLUSIVO

### **UPAE GRANDE RECIFE - 3° TRIMESTRE/2019**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar-IBADH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

## INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/ SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/5/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno — CTAI nº 111/2019-RT, b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº nº 001/2018 (UPAE GRANDE RECIFE), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos § 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão. § 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE GRANDE RECIFE, no 3º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 18/02/2020 e reenvio em 28/02/2020, através do Oficio DGMMAS nº 073/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000045/2020-20. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues em 18/02/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

Dasp

1



### DA UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: cardiologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, reumatología, urología, endocrinología, pneumología e dermatología. Mantendo também especialidades não médicas, vejamos: nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social, psicologia, fonoaudiologia, enfermagem e farmácia.

A UPAE disponibiliza também servicos de laboratório de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº001/2018, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR		ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do	Atendimento Ambulatorial Médico	itorial Ambulatorial Não		Atendimento Ambulatorial de Reabilitação		Atingir o percentual entre	Relatório do Sistema de
	Repasse Variável)	3.106 Atendimentos/mês	20 Atendime	80 ntos /mês	280 Atendimentos/mês		85% e 100% da meta	Gestão
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Vanável)	Atenção ao Usuário - 50%		0%	Controle de	Gerenciamento	Envio dos	
		Pesquisa de Sa	ntistação	Queixas	Origem dos Pacientes - 25%	Clínico 25%	relatórios mensais dentro	Relatório do
		10% do total de ate	endimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Sistema de Gestão

Fonte: Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

M 2 H



### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA			
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
PESO: 98%	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orgamento da unidade		
NEW COLUMN TO SERVICE	ATTVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (RE)		
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
PESO: 2%	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
	ATTVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (RS)		
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
SESSÕES DE FISIOTERAPIA	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
PESO: 296	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade		

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018

Nota: "Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas da Unidade Ambulatorial porte II-1º ao 12º mês do contrato".

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês. Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês.

#### 1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) julho/2019: 50,90%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) agosto/2019: 56,89%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) setembro/2019: 53,61%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Jap 3

Parecer Conclusivo - 3º Trimestre/2019 - UPAE GRANDE RECIFE



### TABELA 01.ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimento Ambulatoriai Médico - UPAE Grande Recife - Julho a Setembro/2019					
MES	julho	agosto	setembro		
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.106	3.106	3.106		
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.581	1.767	1.665		
% (Contratado x Realizado)	50,90%	58,80%	53,6156		
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida		

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2019 – UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2019

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão 001/2018.

Vale ressaltar o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018 III.2 CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS Á CONTRATANTE:

"Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante."

Ainda tem-se o previsto no Art. 15-A da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, transcrito abaixo:

"Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo."

Ademais, o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS informa que a Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados, para o Indicador de Produção atendimento ambulatorial médico através dos Ofícios nº 79, 85 e 89/2019. Tais justificativas foram acatados por esta diretoria através do Ofício nº 484/2019 <sup>1</sup>. Desta forma, a UPAE GRANDE RECIFE sofrerá o apontamento de desconto mas não terá a efetivação do mesmo.

#### 1.2 Atendimentos Ambulatoriais πão Médicos:

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) julho/2019: 105%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) agosto/2019: 187,86%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) setembro/2019: 126,43%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato





### TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial	Não Médico - UPAE	Grande Recife - juith	o a setembro/2019
Meses	julho	agosto	setembro
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	280	280	280
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	294	526	354
%(Contratado x Realizado)	105,00%	187,86%	126,43%
Status da Meta	Meta Cumprida	Meta Cumprida	Meta Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2019 - UPAE GRANDE RECIFE - 3º Trimestre/2019

Nota 01: Para os Atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão 001/2018 "A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional."

Nota 02: "Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social." Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 01/2018.

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas" (Artigo 10, inciso XI)"

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(Artigo 15-A, § 1º)."

Vale ressaltar que no Parecer CTAI nº 111/2019-RT nos diz que os percentuais apresentados acima de 100% se justificam devido aos funcionários trabalharem com carga horária fixa e semanal. Com isso ficariam ociosos se atendessem apenas a meta e também que está sendo feito um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas.<sup>2</sup>

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) julho/2019: 125,36%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) agosto/2019: 101,07%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) setembro/2019: 101,07%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato

### TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Sessões de Reabilitação - LPAE Grande Recife - Julho a Setembro/19					
MES	julho	agosto	setembro		
Sessões de Reabilitação Contratado	280	280	280		
Sessões de Reabilitação Realizado	351	283	283		
% (Contratado x Realizado)	125,86%	101,07%	101,07%		
Status da Meta	Meta Cumprida	Meta Cumprida	Meta Cumprida		

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2019 – UPAE GRANDE RECIFE – 3º Trimestre/2019

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional". De acordo com o Anexo
Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

page 0

5

Parecer Conclusivo - 3º Trimestre/2019 - UPAE GRANDE RECIFE



#### 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04 - RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

	NFORMAÇÕES EXTRAMAS DO RELATÓRIO DE A Upae grande reci				E ANEXOS - 2019
		Resultado nos Meses			
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	julho	agosto	setembro	STATUS
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO	7.2		9	- E	
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquista em no mínimo 10% dos alendimentos;     envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	11,51%	16,69%	10,63%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e cumpriu a meta em todos os meses. <sup>3</sup>
1 2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas     b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Quelxas	A Unidade fez o envio das informações no prazo contratualizado bem como não houve queixas para os meses em estudo, cumprindo a meta em todos os meses
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade cumpriu a meta fazendo envio do relatório em tempo hábil, cumprindo a exigência do contrato
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses. <sup>4</sup>
3.2 Taxa de Absenteismo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses. <sup>4</sup>
3 3 Índice de Retomo / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses. 4
14 Taxa de Cirurgia Suspensa	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Para este item no periodo analisado a UPAE GRANDE RECIFE fez envio do relatório no prazo, cumprindo a meta.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2019 - UPAE GRANDE RECIFE - 3º Trimestre/2019

#### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 — Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral — NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de egerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

SK

See



Conforme o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS, item 06 — Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as seguintes comissões: Prontuários Médicos e Controle de Infecção Hospitalar. O referido relatório também informa que a Unidade enviou todas as Atas comprovando as reuniões ocorridas nos meses analisados. Sobre a Comissão de Ética Médica, a mesma não se encontra implantada pois conforme resolução do CREMEPE nº 2.152/2016 em seu art. 3, só deverá ser instituída nas unidades que possuírem um número superior a 30 médicos, o que não se aplica na UPAE GRANDE RECIFE.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Núcleo de Segurança do Paciente, Educação Permanente, a Unidade manteve em pleno funcionamento, como também foram enviados os relatórios mensais, conforme consta no relatório da DGMMAS, cumprindo as exigências contratuais.

Importante mencionar que a UPAE GRANDE RECIFE foi orientada pela DGMMAS quanto à implantação do Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, bem como o Núcleo de Engenharia Clínica. Atualmente, encontra-se em fase de implantação do Núcleo de Engenharia Clínica, bem como o Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.<sup>3</sup>

#### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu o volume de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico, estando abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Sendo assim, no período de julho a setembro/2019, a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, conforme tabela abaixo.

TABELA 05 – APONTAMENTO DE DESCONTO

	Hopenes Varie	tvel - UPAE GRANDE F 3" Trimeetre/2013	arcité -
Atendiments	re Ambulatorials Mi	idioos (2014) Peso 9014	RS 71.067,43
Meses	Penitrado	1600000000	Descortos Apontado
Jultio	50,90%	45,00%	R3 31,980,3
Aposto	56,89%	30,00%	R\$ 21,320,2
Ordmete	53.61%	45,00%	H# 31,980,3
		Testas	FIG 66,360,8
Americant	o Ambulaioriala Ni	o Médicos (20%) Peso	
SOUTH PROPERTY.	2%		RS 1.480,57
Manual .	Realizado	MOseconto.	Desonnos Apontado
Julio	105,00%	0,00%	R\$ 0.0
Agosto	187,86%	0,00%	F/S 0.0
Setembro	126,43%	0,00%	FRS O.O
		You	P68 0,0
Alendimen	tos Ambulatorials o	e Floribilitação (2014)	L
Manag	Peeg 2%	16Desconto	P6 1,460,67 Descortos Aportado
Julho	125,60%	0.00%	Descontos Aportado
Agosto	101,07%	0.00%	Htt 0.0
preferrebes	101,07%	0.00%	FHS O.O
CHEROLEGIC	101,377	You	
	Contract to the Contract of th	- 122	
7,7 minutes (40,000 ftm)	Pesquian de Satisti	opie (2014)	P48 37.014,79
Meses	Resilzado	46Ospoonts	Descervos Apontado
Julho	11,51%	0,00%	HS O,O
Agosto	16,69%	0,00%	Fts 0,0
ordimetec	10.63%	0.00%	R\$ 0.0
		Total	P# 0,0
	Quelian (20	44)	PM 57.014.29
Meses	Pinalizado	46Ossoonto	Descortos Apontado
tutto	0%	0.00%	R\$ 0,0
Agosto	O%6	0.00%	PS 0.0
Setembro	0%	0.00%	F4\$ 0.0
+ 1 - Control (1) - Control (1)		Total	F4\$ 0,0
	Controls de Orio		
	Pacientee ()		PIS 87,034,29
Menee	Pentitado	46Омесопію	Descontos Apontado
Status	enviado	0.00%	O,0 &R
Agosto	enviado	0.00%	F8\$ 0,0
Зенентирго	enviedo	0.00%	Fes 0,0
7		Total	Fes a,o
	Gerendamente Cili	nice (30%)	PR 37.014,29
Manag	Gerenciamento Cili	4+Desconto	Descurios Apontado
Julio	anviado	0,00%	Frs. 0,0
Agosto	PETVINGO	0,00%	R3 0,0
Setembro	enviado	0,00%	(FEB 0,0
		Total	H\$ 0,0

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS UPAE GRANDE RECIFE - 3º Trimestre/2019

RH

Cap

100



### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 111/2019-RT afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Grande Recife referente ao período de julho a setembro de 2019, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela lei 16.155/2017".

### 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO-IBDAH**, observou-se que o Decreto nº46.494 foi assinado em 14/09/2018, com vencimento em 13/09/2020. Assim durante o período ora analisado, a referida Unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017.

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos."

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE:

- <sup>1</sup> Quanto ao Indicador de Produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos, essa Comissão Mista solicita que seja anexado o Ofício referente ao acatamento das justificativas enviadas da Unidade por parte da DGMMAS, a fim de uma análise mais precisa que posteriormente será aclarada no Relatório Anual da referida Unidade;
- <sup>2</sup> Reiteração Esta Comissão recomenda que assim que haja finalização do estudo de viabilidade de repactuação da meta do indicador de Atendimento Ambulatorial Não Médico seja formalizado o Termo Aditivo referente a esse mérito e que nos seja enviado para que assim, possamos agilizar posteriores análises dos Relatórios;
- <sup>3</sup> Quanto à Pesquisa de Satisfação, constatou-se que ela não abrange os Atendimentos Não Médicos e de Reabilitação. Tendo em vista o que preconiza o Contrato de Gestão, essa Comissão solicita esclarecimentos;
- <sup>4</sup> Em resposta ao questionamento apontado no Parecer Conclusivo CMA 1º trimestre/2019, o Relatório informou que levará em consideração para estudo posterior. O que essa Comissão Mista recomenda de fato é que cada indicador/fórmula apontado tenha uma meta descriminada em novo Termo Aditivo, não



page !



configurando apenas como meta a entrega de relatório no prazo. Tudo isso possibilita medir e cobrar da contratada, via apontamento de desconto, o nível de excelência na qualidade do serviço prestado a ser aferido por esses indicadores;

<sup>5</sup> Quanto ao Cumprimento das Cláusulas Essenciais do Contrato de Gestão nº 001/2018, essa Comissão Mista recomenda maior empenho da Unidade quanto à implantação do Núcleo de Engenharia Clínica, bem como o Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos. Vale ressaltar que no Quadro 02 do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS houve a ausência da fonte dos dados coletados para compor o referido quadro. Essa Comissão solicita a inserção para dar maior veracidade a nossa análise.

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2019, exceto: No Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico nos meses de **julho a setembro/2019**, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juizo.

Recife, 02 de março de 2020.

Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

Patricia Maria Santos Andrade Matricula 389.822-9/SES Relatora Sandra Maciel Navarro
Matricula 388.908-4/SES
Revisora

